



Regulamento de Quotas

Associação Nacional de Estudantes
de Nutrição

Mandato 2022/2023

1 de outubro de 2022

Regulamento de Quotas

Associação Nacional de Estudantes de Nutrição

Artigo 1.º

(Âmbito)

- 1.O presente regulamento destina-se a fixar a contribuição devida à Associação Nacional de Estudantes de Nutrição (ANEN) por todos os membros Associados que a constituem.

Artigo 2.º

(Quota)

- 1.Os Associados da ANEN estão sujeitos ao pagamento de uma quota anual no valor constante conforme a tabela disposta no artigo 9.º do presente Regulamento.
- 2.O valor da quota simboliza o compromisso dos Associados com os objetivos e fundamentos da ANEN.
- 3.A quota respeitante é calculada de acordo com a quantidade estimada de estudantes da Licenciatura em Ciências da Nutrição ou da Licenciatura em Dietética e Nutrição pertencentes a cada Associado, que esteja em vigor.
 - a.Esta quantidade de estudantes deverá ser fornecida, à Direção da ANEN, por uma entidade externa ao associado.

Artigo 3.º

(Periodicidade)

- 1.A quota deve ser paga, na sua totalidade, anualmente, até ao fim do ano civil correspondente à sua aprovação na I Assembleia Geral Ordinária da ANEN.

Artigo 4.º **(Exceções)**

1. Pode ser atribuído um regime excecional de pagamento aos Associados que demonstrarem incapacidade financeira de cumprirem o disposto nos artigos precedentes.
2. O regime excecional previsto no número anterior pode consistir no adiamento ou fracionamento da quota, conforme as situações.
3. A atribuição de regime excecional depende de parecer por parte do Conselho Fiscal e aprovação por parte da Direção, mediante proposta de qualquer um dos seus membros Associados.

Artigo 5.º **(Métodos de Pagamento)**

1. O pagamento deve ser efetuado através de transferência para a conta bancária da ANEN.
2. O pagamento efetuado por transferência bancária deve ser confirmado mediante a entrega do comprovativo à Direção, contra a passagem do recibo correspondente.

Artigo 6.º **(Suspensão do Pagamento de Quotas)**

1. Encontram-se suspensos os Associados pertencentes a uma Instituição de Ensino Superior na qual deixe de ser lecionado, pelo menos, por um ano letivo os cursos que permitem a integração na ANEN.

Artigo 7.º **(Consequências da Falta do Pagamento de Quotas)**

1. O membro Associado que não proceda ao pagamento atempado do valor da quota correspondente fica automaticamente suspenso, o que implica a perda dos direitos de Associado até que este salde a sua dívida.

Artigo 8.º **(Receitas)**

1. As receitas geradas pelo pagamento de quotas, que são objeto do presente Regulamento, são colocadas à disposição da Direção e geridas por esta, de acordo com o Orçamento para o mandato anual da ANEN, aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 9.º

(Tabela de Quotas)

Número de alunos	Valor da quota
Até 100	100,00 EUR
101-200	150,00 EUR
> 200	200,00 EUR

Artigo 10.º

(Disposições Finais)

1. Casos omissos serão avaliados pela Direção da ANEN com o Conselho Fiscal e deliberados em Assembleia Geral.
2. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em sede de Assembleia Geral.
3. O Regulamento de Quotas deverá ser aprovado, anualmente, na 1.ª Assembleia Geral Ordinária do mandato.
 - a. A revisão do presente Regulamento exige a articulação entre o Tesoureiro e o Núcleo de Gestão da Direção da ANEN, previamente à apresentação da nova versão em sede de Assembleia Geral.
4. A este Regulamento aplicam-se, subsidiariamente, os Estatutos e demais Regulamentos da ANEN, as disposições do Código Civil e as disposições do Código Penal.

Porto, 1 de outubro de 2022


Leonor Quelhas Pinto

Leonor Quelhas Pinto
(Presidente da Direção da ANEN)


André Filipe da Silva Luz Ribeiro

André Ribeiro
(Tesoureiro da Direção da ANEN)